

GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ Nº 36.200.677/0001-10

Ref.: Proposta da Administradora em Relação à Consulta Formal do GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, cuja Formalização da Apuração Ocorrerá no dia 26 de julho de 2023, até as 18h, horário de Brasília.

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.200.677/0001-10 ("Fundo"), nos termos do artigo 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472") e do artigo 48 do Regulamento do Fundo, vem apresentar a proposta da Administradora ("Proposta da Administradora") acerca da assembleia geral extraordinária de cotistas a realizar-se por meio de consulta formal e de forma não presencial ("Consulta Formal"), a fim de deliberar sobre o descrito no item "**ORDEM DO DIA**" abaixo, observado o quanto disposto nos itens a seguir:

ORDEM DO DIA:

- 1. Na forma de pauta una**, conforme deliberadas e aprovadas pelos Cotistas no âmbito da consulta formal do Fundo finalizada em 20 de abril de 2023:
 - 1.(i)** Votar no sentido de **ratificar** a realização de operação entre o Fundo e o CSHG Logística - Fundo de Investimento Imobiliário – FII ("HGLG") recebida pela Administradora e pela **GTIS PARTNERS BRASIL GESTÃO, CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** ("Gestor") em 24 de março de 2023 ("Operação" e "Proposta Original"), tendente à aquisição, pelo HGLG, de 100% (cem por cento) dos ativos detidos pelo Fundo, exceto recursos financeiros de caixa, conforme descritos abaixo:
 - a)** todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "Centro Logístico Embu - CLE", localizado na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, nº 1.370, Água Espraiada, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo ("CLE");
 - b)** todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center Barueri - DCB*", localizado na Avenida Piracema, nº 155, quadra 5, lotes 9 a 16 e 17 (parte), Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, incluindo o terreno constante no informe mensal de 31 de janeiro de 2023 ("DCB");
 - c)** todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center Cajamar - DCC*", localizado na Rodovia Anhanguera, km 31.775, na Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo ("DCC");

- d) todas as matrículas e demais direitos detidos relativos ao "*Distribution Center* Rodoanel - DCR", localizado na Avenida Hélio Ossamu Daikuara, nº 1.445, Jardim Vista Alegre, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo ("DCR" e, em conjunto com CLE, DCB e DCC, "Imóveis"); e
 - e) todas as ações de emissão da CLERC Energia Empreendimentos S.A. ("CLERC"), se ainda existentes no momento do fechamento da Operação (sendo a CLERC, os Imóveis e os demais ativos detidos pelo Fundo – excetuados os recursos financeiros de caixa – doravante denominados "Ativos Alvo").
- 1.(ii) Uma vez ratificadas as matérias objeto do item 1.(i) e seus subitens acima, votar no sentido de **ratificar** os atos praticados e as providências tomadas pelo Gestor para a efetivação da Operação e votar no sentido de **autorizar** que o Gestor pratique todos os atos e tome todas as providências necessárias à efetivação da Operação, especialmente no que diz respeito à negociação e/ou celebração, conforme o caso, dos documentos particulares e públicos necessários à transferência da propriedade dos Ativos Alvo ao HGLG.
- 1.(iii) Uma vez ratificadas as matérias objeto do item 1.(i) e seus subitens acima, votar no sentido de **ratificar** a autorização para que a Administradora: **(a)** concluída a venda de 100% (cem por cento) dos ativos do Fundo, pague ao Gestor a "Multa por Destituição" prevista na Cláusula 5.4.2 do *Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Carteiras e Consultoria Especializada* celebrado em 12 de março de 2021, conforme aditado ("Contrato de Gestão"), mediante a celebração de distrato ao Contrato de Gestão ("Distrato"); e **(b)** pratique todos os atos e tome todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.
2. **Na forma de pauta una**, conforme parecer do conselho diretivo do Fundo ("Conselho Diretivo"):
- 2.(i) Votar a respeito da realização da Operação consubstanciada na "*Proposta para Aquisição dos Imóveis do GTIS Brazil Logistics Fundo de Investimento Imobiliário – FII*" enviada em 6 de julho pelo HGLG ao Fundo ("Nova Proposta"), tendente à aquisição, pelo HGLG, de 100% (cem por cento) dos Ativos Alvo, conforme termos e condições identificados na Nova Proposta, sendo certo que o preço de aquisição dos Ativos Alvo tomará por base o valor de R\$ 1.378.237.119,84 (um bilhão trezentos e setenta e oito milhões duzentos e trinta e sete mil, cento e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) ("Novo Preço de Aquisição"). O Novo Preço de Aquisição será pago em moeda corrente nacional (ou seja, não haverá o pagamento via Integralização Mediante Compensação, conforme previsto na Proposta Original e não haverá a cisão parcial do Fundo), da seguinte maneira, observadas as premissas e condições precedentes previstas na Nova Proposta:
- a) R\$ 578.859.590,33 (quinhentos e setenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos), correspondente a 42% (quarenta e dois por cento) do Novo Preço de Aquisição ("Sinal"), deverá ser pago na data de assinatura do Instrumento Particular de Compromisso de Cessão de Direitos Aquisitivos de Imóveis e Outras Avenças ("Compromisso"), a título de sinal e princípio de pagamento, da seguinte forma: **(a.1) Pré-pagamento parcial de CRI**: o montante necessário ao pré-pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos lastros do CRI da 447ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("CRI"), trazido a valor presente a uma taxa de desconto de 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento),

observado o montante mínimo equivalente a aproximadamente R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), obrigatoriamente em moeda corrente nacional; e **(a.2) Montante em Moeda Corrente Nacional**: o montante remanescente do Sinal, obrigatoriamente em moeda corrente nacional ("Montante Remanescente do Sinal");

- b)** o saldo remanescente do Novo Preço de Aquisição ("Parcela Remanescente"), desde que atendidas as condições precedentes acordadas e mantidas as premissas descritas na Nova Proposta, deverá ser pago (obrigatoriamente em moeda corrente nacional), da seguinte forma: **(b.1) Assunção de Obrigação**: o montante equivalente ao saldo remanescente para quitação das obrigações de pagamentos de parcelas de compra e venda anteriores dos ativos e atualmente devidas pelo Fundo, mediante a celebração dos documentos necessários à assunção de tais obrigações pelo HGLG; **(b.2) Montante em Moeda Corrente Nacional**: o saldo remanescente da Parcela Remanescente será pago, obrigatoriamente em moeda corrente nacional;

2.(ii) Tendo em vista que haverá um primeiro pagamento anteriormente à lavratura das escrituras definitivas dos Imóveis, votar a respeito da transferência, ao HGLG, a partir da data do referido pagamento, dos **valores equivalentes** à 42% (quarenta e dois por cento) do resultado apurado por regime de caixa pelo Fundo em decorrência do recebimento do Sinal, excluindo receitas e despesas decorrentes da transação (como, por exemplo, ganhos de capital e custos de transação), observados os termos previstos no Compromisso (conforme definido no edital de convocação da presente Consulta Formal).

2.(iii) Caso as matérias objeto dos subitens **2.(i)** e **2.(ii)** acima sejam aprovadas, votar a respeito da amortização parcial de cotas do Fundo, equivalente ao **Montante Remanescente do Sinal**, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, mediante disponibilidade de caixa do Fundo. A amortização, conforme venha a ser aprovada pelos Cotistas, ocorrerá mediante ato único da Administradora.

2.(iv) Caso as matérias objeto deste item **2** e seus subitens acima sejam aprovadas, a autorização para a Administradora, concluída a venda de 100% (cem por cento) dos Ativos Alvo, **(a)** tomar todas as providências necessárias para liquidar e encerrar o Fundo por ato da Administradora, na forma do Artigo 72, a) do Regulamento do Fundo; **(b)** pagar ao Gestor a "Multa por Destituição" prevista na Cláusula 5.4.2 do Contrato de Gestão, observadas as disposições do Distrato, sendo certo que, a partir da data de rescisão, estará o Fundo autorizado a reconhecer como cumpridas as obrigações do Gestor decorrentes do Contrato de Gestão rescindido, e a dar plena, geral e irrevogável quitação, de modo irretratável e irrevogável, aos atos praticados pelo Gestor durante a vigência do Contrato de Gestão e até a referida data de rescisão; e **(c)** praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora propõe pela aprovação de todas as matérias da Ordem do Dia.

A Consulta Formal se dará com a manifestação de pelo menos 1 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo.

Somente poderão votar por meio da Consulta Formal os cotistas inscritos no registro de cotistas na data de sua convocação, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Os Cotistas deverão votar diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções no Anexo I do edital de convocação da Consulta Formal) a partir do dia 13 de julho de 2023, até as 23:59 do dia 25 de julho de 2023.

Não podem votar nas assembleias gerais do Fundo (i) a Administradora, o consultor especializado do Fundo ("Consultor Especializado") ou o Gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários da Administradora, do Consultor Especializado ou do Gestor; (iii) empresas ligadas à Administradora, ao Consultor Especializado ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (v) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (vi) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

SERÃO COMPUTADOS OS VOTOS RECEBIDOS PELA ADMINISTRADORA, POR MEIO DA PLATAFORMA CUORE, ACOMPANHADOS, AINDA, DAS CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, QUE DEVERÃO SER INCLUÍDOS PELOS COTISTAS NA REFERIDA PLATAFORMA (OBSERVADAS AS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONSULTA FORMAL EM TELA): (A) SE PESSOAS FÍSICAS: SE DESEJAR, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO (RG, RNE, CNH); (B) SE PESSOAS JURÍDICAS: CÓPIA DO ÚLTIMO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO E DA DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA OUTORGANDO PODERES DE REPRESENTAÇÃO (ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES E/OU PROCURAÇÃO), BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS); (C) SE FUNDOS DE INVESTIMENTO: CÓPIA DO ÚLTIMO REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO E DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DO SEU ADMINISTRADOR, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA OUTORGANDO PODERES DE REPRESENTAÇÃO (ATA DE ELEIÇÃO DOS DIRETORES E/OU PROCURAÇÃO), BEM COMO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS).

As matérias indicadas na Ordem do Dia acima deverão ser aprovadas, nos termos do Regulamento, pelos cotistas que representem, pelo menos, a maioria das cotas presentes na Assembleia Geral e que também representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas, se o Fundo tiver mais de 100 (cem) cotistas.

Cópias dos seguintes documentos relativos à Ordem do Dia serão disponibilizadas aos Cotistas, de modo a permitir e assegurar que todos os cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do artigo 19-A da Instrução CVM nº 472: (i) cópia integral da Nova Proposta, por e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto à plataforma de dados da B3, com o link de acesso à plataforma Cuore; e (ii) parecer do Conselho Diretivo acerca da aceitação da Nova Proposta e proposta do administrador, na página da Administradora na rede mundial de computadores, <https://www.brltrust.com.br/?administracao=gtis-brazil-logistics-fii-fii>.

Até 13 de julho de 2023 será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado junto à plataforma de dados da B3, com o link de acesso à plataforma Cuore, por meio da qual será possível anexar documentos exigidos para manifestação de voto das matérias relativas à Ordem do Dia. O Anexo I ao edital de convocação da Consulta Formal contém informações adicionais sobre o uso da referida plataforma.

A divulgação do resultado da Consulta Formal será realizada no dia 26 de julho de 2023, até as 18h, horário de Brasília.

Ressaltamos que todos os demais documentos relativos ao Fundo encontram-se disponíveis na página da Administradora na rede mundial de computadores, de modo a permitir e assegurar que todos os cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do artigo 19-A da Instrução CVM nº 472.

Entre em contato com a Administradora por meio do e-mail juridico.fii@brltrust.com.br ou com o RI do Fundo (ri@gtispartners.com) para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Paulo, 10 de julho de 2023.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de Administradora
do **GTIS BRAZIL LOGISTICS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**